



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2022.12/CLHO-22460 | Data de abertura: 14/12/2022 10:56:14 | Data de transação: 14/12/2022 10:56:14 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|--|--|--|---|
| Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria diagnóstico de pessoal | | | |
| Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão |
| Prazo: 10 Dias (Úteis) | Prazo final: 28/12/2022 23:59:59 | Prazo prudencial: 28/12/2022 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através do secretário Sr. Sergio Ricardo Viana Bastos, vem justificar o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria diagnóstica de pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto – MA.

A presente Inexigibilidade encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista que no caso em questão há inviabilidade de competição.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CONTARE AUDITORIA PERÍCIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Sergio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 14/12/2022 às 10:56
Código de validação: 10350531-8839-4d18-ac84-6c8f56905aa4
Token: FFZMNLIM